
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2013

Dispões sobre a aplicação da nova Tarifa Portuária do Porto de São Francisco do Sul.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 2538-ANTAQ, de 02 de Julho de 2012, publicada no DOU nº 131 de 09 de Julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a nova estrutura tarifária do Porto de São Francisco do Sul, a partir do dia 01 de março de 2013, de acordo com a aprovação da mesma na 164ª Reunião Ordinária do CAP, do dia 31/01/2013.

Art. 2º - Os valores da Tabela I, nas cargas efetivamente movimentadas no porto de São Francisco do Sul, serão feita de forma escalonada como segue:

- 1ª Etapa a partir de 01 de março de 2013;
- 2ª Etapa a partir de 01 de dezembro de 2013;
- 3ª Etapa a partir de 01 de março de 2014.

Art. 3º - Os valores escalonados da Tabela I ficam da seguinte forma:

- **Contêineres:**
 - 1ª Etapa – R\$ 0,25
 - 2ª Etapa – R\$ 0,32
 - 3ª Etapa = R\$ 0,43
- **Carga Geral:**
 - 1ª Etapa – R\$ 0,75
 - 2ª Etapa – R\$ 0,80
 - 3ª Etapa = R\$ 0,88
- **Graneis**
 - 1ª Etapa – R\$ 1,10
 - 2ª Etapa – R\$ 1,17
 - 3ª Etapa = R\$ 1,25

Art. 4º - Os navios com TPB maiores que 65.000, que movimentarem contêineres, terão uma redução de 20% no valor das taxas da tabela I, vigorando até 30 de setembro de 2013.

Art. 5º - Nas cargas eventuais que chegam ao porto de São Francisco do Sul, como Veículos RO-RO e outros tipos de carga, cobrança será integral, sem escalonamento.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2013, e revoga as disposições anteriores.

São Francisco do Sul, 02 de setembro de 2013.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente